



Lei N.º 3495 de 23 de junho de 1977

Autoriza a abertura de crédito especial para a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Secretaria de Indústria e Comércio, o crédito especial do valor de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

§ 1º - O valor do crédito em referência será coberto com o excesso de arrecadação verificada nas Contribuições da União.

§ 2º - A classificação da despesa será feita através de Decreto do Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de junho de 1977.

Governador do Estado

Secretário de Governo

Secretário de Fazenda

Secretário de Planejamento